



Centro de Computação Gráfica
Investigação & Desenvolvimento Tecnológico
Research & Technological Development

REGULAMENTO



cofinanciamento



União Europeia

Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

ÍNDICE

Artigo 1º - âmbito.....	2
Artigo 2º - Objecto.....	2
Artigo 3º - Domínios de I&DT	2
Artigo 4º - Candidatos	3
Artigo 5º - Apresentação da candidatura	3
Artigo 6º - Avaliação das candidaturas.....	4
Artigo 7º - Critérios de Avaliação	4
Artigo 8º - Fases do processo	5
Artigo 9º - Valor do Prémio	5
Artigo 10º - Direitos de autor	6
Artigo 11º - Informações adicionais	6
Artigo 12º - exclusões.....	6
Artigo 13º - Lei e foro aplicável	6
Anexo - Metodologia de Avaliação da ideia, produtos ou serviço	6

ARTIGO 1º - ÂMBITO

1. No âmbito do projeto “SIAC TT – Transferência de Conhecimento Científico e Tecnológico do Centro de Computação Gráfica (CCG)”, é promovido o prémio “Ideia Inovadora”, como forma de contributo para divulgação do empreendedorismo, criatividade e inovação nacional e, simultaneamente, incrementar a notoriedade e visibilidade do CCG, junto do universo de potenciais tomadores dos serviços, conhecimento e de Investigação aplicada, transformados em inovação, Desenvolvimento Tecnológico e transferência de tecnologia, nos domínios em que o CCG atua.

ARTIGO 2º - OBJECTO

1. O prémio é orientado para microempresas, criadas há menos de três anos (Startups), que possuam uma ideia para desenvolvimento de produto ou serviço, ou já o detenham em fase de protótipo, que necessitem de investigação e desenvolvimento aplicado na área das Tecnologias de Informação Comunicação e Eletrónica – TICE, nos domínios de Investigação, inovação e Desenvolvimento Tecnológico– I&DT- em que o CCG atua, de acordo com o âmbito definido no artigo 3.º.

ARTIGO 3º - DOMÍNIOS DE I&DT

1. O presente prémio destina-se a premiar ideias, produtos e/ou serviços (ainda no estado de desenvolvimento previsto no artigo 2º) que integrem tecnologias e conhecimento, designadamente das seguintes áreas de I&D aplicado:
 - a. Visão por Computador/Inteligência artificial
 - b. Computação Gráfica/Realidade Mista
 - c. Computação ubíqua,
 - d. inteligência urbana,
 - e. sistemas baseados em localização,
 - f. sensores e IoT,
 - g. Interoperabilidade de Sistemas de informação,
 - h. BigData,
 - i. Machine Learning,
 - j. Cloud Computing,
 - k. Interação Humano-Computador,
 - l. Usabilidade,
 - m. Interfaces de Nova Geração,
 - n. Ambientes imersivos.
2. As ideias, produtos ou serviços referidos no ponto anterior não estão limitados às áreas enumeradas nesse ponto, mas deverão enquadrar-se nos domínios de investigação aplicada e atividades que integram o objeto social do CCG como instituição de interface entre a investigação fundamental e a indústria e sociedade em geral, no domínio genérico das TICES.

ARTIGO 4º - CANDIDATOS

1. O prémio é atribuído por via de concurso aberto a empresas registadas em território nacional e legalmente constituídas (qualquer figura jurídica do Código das Sociedades Comerciais Portuguesas) na data do lançamento do mesmo, e há menos de três anos.
2. As candidaturas devem ser apresentadas pela empresa detentora da ideia, produto ou serviço, através de pessoa com poder de representação institucional.
3. Em caso de dúvida o CCG poderá solicitar prova dos poderes de representação referidos no ponto 3.
4. Em qualquer caso, o CCG declina qualquer responsabilidade por candidaturas fraudulentas, tais como, por exemplo, o desrespeito pela titularidade ou pertença da ideia, solução ou serviço submetido a concurso.

ARTIGO 5º - APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

1. A ideia, produto ou serviço é apresentada por via eletrónica, para o email premio.ideia@ccg.pt, mediante o preenchimento dos 2 formulários para o efeito disponibilizados no site premioideia.eventos.ccg.pt, (um com informação da ideia, produto ou serviço – formulário 1, e outro com a identificação do candidato – formulário 2).
2. Com a submissão dos formulários é gerado um código único de segurança, com o objetivo de garantir o anonimato dos participantes perante o júri.
3. As candidaturas são instruídas com o preenchimento e envio dos formulários, da seguinte forma:
 - a. Formulário 1, que não deverá exceder as 10 páginas, relativa à memória descritiva da ideia, produto ou serviço, com preenchimento obrigatório dos seguintes campos, nos quais deverão incluir informação que permita uma avaliação segundo os critérios presentes no anexo deste regulamento:
 - Título;
 - Identificação da(s) área(s) de I&DT e domínio(s) tecnológico(s) que a ideia, produto ou serviço enquadra;
 - Identificação do problema/oportunidade que a ideia, produto ou serviço satisfaz e/ou soluciona;
 - Descrição sumária da solução para implementação da ideia, produto ou serviço, em face dos objetivos propostos;
 - Memória descritiva da ideia, produto ou serviço, contendo o seu enquadramento de acordo com o âmbito definido no artigo 3.º, estado da arte, características inovadoras e mercado alvo, acrescento ao estado da arte, estratégia de inovação para a sua implementação;
 - Identificação dos principais resultados alcançados/ a alcançar, desde a utilização e/ou disponibilização do produto ou serviço em ambiente de instalação piloto, passíveis de registo comprovado (por ex.: estudos de mercado, índices de aceitação, número de utilizadores, utilização em mercados internacionais, etc.);

- Outros elementos necessários à correta perceção e apreciação da candidatura, tais como imagens, desenhos, esquemas técnicos ou fotografias (opcional).

- b. Formulário 2, relativo à identificação da pessoa ou equipa promotora da ideia, produto ou serviço.
4. Todos os documentos relativos à apresentação da ideia, produto ou serviço devem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.
5. A receção das candidaturas deverá ocorrer até às **24 horas do dia 08 de Novembro de 2018**.
6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas a todos os candidatos inscritos.
7. É condição de participação a aceitação expressa dos termos e condições previstos neste Regulamento.

ARTIGO 6º - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A ideia, produto ou serviço proposto ao prémio será objeto de avaliação por um júri composto por 5 elementos:
 - Presidente do conselho de administração do CCG;
 - Membro do grupo de Coordenadores dos Domínios de Investigação Aplicada do CCG;
 - Membro do grupo de Coordenadores Científicos dos Domínios de Investigação Aplicada do CCG;
 - Representante do grupo de Empresários (ou representantes) associados do CCG.
 - Um empresário do setor TICE da Região Norte.
2. Em caso de empate, a deliberação será efetuada por unanimidade ou maioria simples, não sendo admitida a abstenção.
3. O júri poderá consultar o candidato, por intermédio do CCG que detém o código de identificação, sempre que necessite de informação adicional para a correta tomada de decisão.
4. Em caso de necessidade o CCG nomeia uma equipa técnica, de modo a suportar a decisão do júri com uma análise mais especializada.
5. A decisão tomada pelo júri não é suscetível de recurso.

ARTIGO 7º - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Apenas serão admitidas candidaturas de ideias, produtos ou serviços que se enquadrem nos domínios de I&DT em que o CCG atua e/ou que possam ser considerados como sendo de TICE aplicada (conforme artigo 3º).
2. As candidaturas serão avaliadas pelo júri, tendo em conta a metodologia e critérios de avaliação incluída no anexo ao presente regulamento.
3. Por questões de privacidade não será apresentada a listagem de avaliações, podendo o concorrente, mediante requerimento escrito, solicitar a pontuação obtida na sua candidatura.

4. Serão premiadas as três candidaturas com maior pontuação, arredondada à centésima.

ARTIGO 8º - FASES DO PROCESSO

1. Após o termo do prazo fixado para a entrega da candidatura, o processo prosseguirá para as seguintes fases:
 - a. Fase 1 – O CCG remete as candidaturas, identificadas pelo código atribuído, ao júri, que, depois de as analisar, aplica os critérios de avaliação e seleciona as classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, até ao dia 16 de Novembro de 2018, elaborando um relatório, assinado por todos os seus membros, no qual fundamenta as suas deliberações, ficando nele, também, exaradas as declarações de voto. Durante esta fase, até 16 de Novembro, caso se justifique, o júri poderá solicitar esclarecimentos aos candidatos sobre as candidaturas apresentadas;
 - b. Fase 2 – As três finalistas são apresentadas publicamente, pelos candidatos, em formato resumo (*pitch*), em horário e local a divulgar pela CCG, no dia 23 de novembro 2018 (a menos de comunicação em contrário com a devida antecedência). Após estas apresentações, o júri anuncia a classificação dos candidatos finalistas.
2. O CCG reserva-se ainda no direito de publicitar e anunciar os vencedores, no seu site (www.ccg.pt) e no site do concurso, nas redes sociais e nos media.
3. O júri poderá não atribuir todos os prémios, caso considere que as candidaturas (ou alguma(s) delas) apresentadas não preenchem os requisitos de originalidade, qualidade e inovação mínimos. Se não forem escolhidas quaisquer concorrentes não se desenvolverá a fase 2, referida no ponto 1 do presente artigo.

ARTIGO 9º - VALOR DO PRÉMIO

1. Serão premiadas as três candidaturas com melhor classificação, com base nos critérios definidos no Artigo 7.º.
2. Os prémios consistem num montante e horas de consultoria a atribuir às três melhor classificadas, conforme o ponto 3.
3. As três vencedoras terão direito aos seguintes prémios, consoante a sua classificação:
 - a. 1.º prémio – 3.000 € + 30 Horas de consultoria técnica
 - b. 2.º prémio - 2.000 € + 30 Horas de consultoria técnica
 - c. 3.º prémio - 1.000 € + 30 Horas de consultoria técnica.
4. A Consultoria a prestar às empresas premiadas pelo prémio “Ideia Inovadora” consiste na partilha de conhecimentos e experiência dos técnicos do CCG com a equipa de I&D dos premiados, visando a melhoria e/ou *performance* (técnica e funcional) do produto/ideia premiada, não existindo compromisso no desenvolvimento nem na interpretação/utilização das recomendações dos técnicos do CCG envolvidos.
5. A entrega dos prémios será efetuada no mesmo dia e local das apresentações públicas das candidaturas finalistas, após o júri anunciar a classificação final.

ARTIGO 10º - DIREITOS DE AUTOR

1. O candidato é responsável pela originalidade da ideia, produto ou serviço apresentada, garante a sua autoria e assume toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativas a propriedade intelectual e/ou industrial.
2. O candidato premiado pela ideia produto ou serviço, autoriza o CCG a divulgar, em qualquer suporte, a referida ideia, produto ou serviço, salvaguardando a sua autoria e sem por em causa eventuais patentes ou direitos de propriedade intelectual ou industrial.
3. Para efeitos do ponto anterior, deverá a pessoa com responsabilidade para obrigar a empresa ou entidade candidata (administrador, diretor executivo, CEO, ...) assinar uma declaração de detenção de propriedade intelectual e/ou industrial, em minuta própria a fornecer pelo CCG para o efeito a quando da comunicação do resultado, a qual deverá ser remetida impressa e assinada e carimbada, em formato digital (PDF) para o endereço de email referido no artigo 5º e em formato impresso para: CCG – Centro de Computação Gráfica, Campus de Azurém, edifício 14, 4800 – 058 Guimarães.
4. A autorização referida no número 2 deste artigo é prestada a título gratuito.

ARTIGO 11º - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Quaisquer informações adicionais respeitantes ao concurso a realizar sob o presente regulamento podem ser solicitadas por escrito ao CCG, para a morada referida no ponto 3 do artigo 10º ou por correio eletrónico dirigido a premio.ideia@ccg.pt.

ARTIGO 12º - EXCLUSÕES

1. O não cumprimento pelos concorrentes das regras previstas no presente regulamento constitui motivo de exclusão da candidatura apresentada.
2. Eventuais exclusões apenas serão comunicadas no final do processo de seleção.

ARTIGO 13º - LEI E FORO APLICÁVEL

1. O presente concurso rege-se pela lei portuguesa.
2. Para dirimir quaisquer litígios judiciais relacionados com a interpretação e aplicação do presente regulamento é competente o foro de Guimarães.

ANEXO - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA IDEIA, PRODUTOS OU SERVIÇO

A avaliação da ideia, produto ou serviço concorrente atenderá aos seguintes critérios:

Critério A - Criatividade e inovação.

Serão tidos em conta os seguintes itens:

- i. Originalidade da ideia, produto ou serviço;
- ii. Diferenciação face ao mercado alvo;
- iii. Progresso face ao estado da arte.

Critério B - Potencial da ideia, produto ou serviço.

Serão tidos em conta os seguintes itens:

- i. Potencial tamanho do mercado;
- ii. Concorrência existente;
- iii. Existência de barreiras à sua implementação ou adoção pelo mercado;
- iv. Potencial de crescimento e integração na cadeia de valor;
- v. Potencial de internacionalização;
- vi. Potencial de desenvolvimento futuro para novas versões
- vii. Contributos para sustentabilidade (ambiental, energética, etc).

Critério C – Implementação e tecnologias envolvidas.

Serão tidos em conta os seguintes itens:

- i. Plano de implementação e estratégia de inovação planeada ou seguida
- ii. Número e complementaridade das tecnologias identificadas e aplicadas ou a aplicar na implementação da ideia, produto ou serviço;
- iii. Preço unitário final de mercado (previsível);
- iv. Facilidade de utilização implementação em ambiente de utilização final;
- v. Maturidade da ideia, produto ou serviço.

A escala de avaliação, de cada um dos itens, será de 0 a 5 em que:

0: Nulo. O item não é endereçado ou não pode ser avaliado por falta de informação ou informação incompleta;

1: Pobre. O item é inadequadamente endereçado e revela falhas/fraquezas graves;

2: Razoável. O item é devidamente endereçado embora se identifiquem algumas falhas/fraquezas;

3: Bom. O item é bem endereçado embora se identifiquem algumas fragilidades;

4: Muito bom. O item é muito bem endereçado e são apenas identificadas pequenas fragilidades;

5: Excelente. O item é muito bem endereçado e não se destacam fragilidades relevantes.

Classificação Final

A Classificação final a atribuir será calculada com base na seguinte formula, considerado até às centésimas:

$$A = (i+ii+iii)/3$$

$$B = (i+ii+iii+iv+v+vi+vii)/7$$

$$C = (i+ii+iii+iv+v)/5$$

$$\text{Classificação Final} = A*0,3+B*0,45+C*0,25$$

em que A, B e C são os critérios acima definidos, calculados com base na pontuação dos respectivos itens (i,ii,iii,iv, ...) . A classificação será arredondada às centésimas.